

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO SEI nº 6016.2023/0026323-9

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR EMERGENCIA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PORTARIA E BRIGADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUs) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME).

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O objeto contempla a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, portaria e brigada nas dependências dos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da Secretaria Municipal de Educação (SME).

**1.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO E DIVISÃO POR LOTES**

1.2.1. Os serviços serão prestados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs endereçados e com distribuição dos postos conforme Seção I e II deste Termo de Referência;

1.2.2. Os serviços serão distribuídos em 09 (nove) lotes, por função e por região, conforme quadro apresentado a seguir:

1.2.2.1. O **início da prestação de serviços** nos 09 (nove) lotes ocorrerá na data de **01/04/2023**.

| Lote | Diretoria Regional de Educação | Total de CEUs | Total de CEUs por lote | Quantidade de Postos por DRE | Quantidade de Postos por Lote | Descrição do Posto    |
|------|--------------------------------|---------------|------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 1    | CAMPO LIMPO                    | 4             | 7                      | 48                           | 85                            | VIGILANTE PATRIMONIAL |
|      | CAPELA DO SOCORRO              | 2             |                        | 18                           |                               |                       |
|      | SANTO AMARO                    | 1             |                        | 19                           |                               |                       |
| 2    | IPIRANGA                       | 4             | 12                     | 56                           | 144                           | VIGILANTE PATRIMONIAL |
|      | FREGUESIA/BRASILÂNDIA          | 2             |                        | 30                           |                               |                       |
|      | JAÇANÃ/TREMembé                | 2             |                        | 20                           |                               |                       |
|      | PIRITUBA/JARAGUÁ               | 4             |                        | 38                           |                               |                       |
| 3    | GUAIANASES                     | 3             | 17                     | 33                           | 195                           | VIGILANTE PATRIMONIAL |
|      | ITAQUERA                       | 4             |                        | 46                           |                               |                       |
|      | PENHA                          | 3             |                        | 51                           |                               |                       |
|      | SÃO MATEUS                     | 4             |                        | 38                           |                               |                       |
|      | SÃO MIGUEL PAULISTA            | 3             |                        | 27                           |                               |                       |
| 4    | CAMPO LIMPO                    | 4             | 7                      | 16                           | 28                            | PORTEIRO              |
|      | CAPELA DO SOCORRO              | 2             |                        | 8                            |                               |                       |
|      | SANTO AMARO                    | 1             |                        | 4                            |                               |                       |
| 5    | IPIRANGA                       | 4             | 12                     | 16                           | 48                            | PORTEIRO              |
|      | FREGUESIA/BRASILÂNDIA          | 2             |                        | 8                            |                               |                       |
|      | JAÇANÃ/TREMembé                | 2             |                        | 8                            |                               |                       |
|      | PIRITUBA/JARAGUÁ               | 4             |                        | 16                           |                               |                       |
| 6    | GUAIANASES                     | 3             | 17                     | 12                           | 68                            | PORTEIRO              |
|      | ITAQUERA                       | 4             |                        | 16                           |                               |                       |
|      | PENHA                          | 3             |                        | 12                           |                               |                       |
|      | SÃO MATEUS                     | 4             |                        | 16                           |                               |                       |
|      | SÃO MIGUEL PAULISTA            | 3             |                        | 12                           |                               |                       |
| 7    | CAMPO LIMPO                    | 4             | 7                      | 8                            | 14                            | VIGILANTE BRIGADISTA  |
|      | CAPELA DO SOCORRO              | 2             |                        | 4                            |                               |                       |
|      | SANTO AMARO                    | 1             |                        | 2                            |                               |                       |
| 8    | IPIRANGA                       | 4             | 12                     | 8                            | 24                            | VIGILANTE BRIGADISTA  |
|      | FREGUESIA/BRASILÂNDIA          | 2             |                        | 4                            |                               |                       |
|      | JAÇANÃ/TREMembé                | 2             |                        | 4                            |                               |                       |
|      | PIRITUBA/JARAGUÁ               | 4             |                        | 8                            |                               |                       |
| 9    | GUAIANASES                     | 3             | 17                     | 6                            | 34                            | VIGILANTE BRIGADISTA  |
|      | ITAQUERA                       | 4             |                        | 8                            |                               |                       |
|      | PENHA                          | 3             |                        | 6                            |                               |                       |
|      | SÃO MATEUS                     | 4             |                        | 8                            |                               |                       |
|      | SÃO MIGUEL PAULISTA            | 3             |                        | 6                            |                               |                       |

1.2.3. Não devem ser confundidas as funções de Porteiro e Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal

nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008, nº 13.654/2018 e a Medida Provisória nº 2.184 - 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos. Os Vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança. Por sua vez, a contratação de serviços que envolvam Porteiro não requer as exigências legais afetas às empresas de segurança e vigilância.

### **1.3. HORÁRIO E TERMOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.3.1. Os postos dos serviços de **vigilância** e **brigada** serão dimensionados de acordo a jornada de trabalho 12x36 [12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais].

1.3.1.1 As equipes deverão trabalhar de segunda-feira a domingo, de acordo com o funcionamento das unidades em função das Atividades Escolares e Recreativas dos Centros Educacionais Unificados, nas seguintes composições:

1.3.1.1.1 Os funcionários que prestarão serviços de vigilância e de brigada deverão cobrir as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com dois turnos (diurno e noturno).

1.3.1.1.2 O funcionário responsável por cobrir turno diurno iniciará suas atividades às 07 horas e finalizará às 19 horas, enquanto o funcionário responsável pelo turno noturno iniciará às 19 horas com a conclusão das atividades às 07 horas.

1.3.2 Os funcionários que prestarão serviços de **portaria** devem cobrir o horário de funcionamento dos CEUs, com início do serviço às 06 horas e conclusão às 23 horas, conforme jornada prevista em convenção coletiva.

1.3.3 A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a **CONTRATADA** responsável pela imediata reposição de seus funcionários na ocorrência de ausências de qualquer espécie, sendo vedada a dobra de turno.

1.3.4 O horário destinado para repouso e alimentação dos funcionários deverá, a critério da **CONTRATADA**, ser prestado por coberturista ou pelo próprio funcionário, de modo que o posto não fique descoberto.

1.3.4.1 Havendo a prestação de serviços no período de intervalo para descanso e refeição, o mesmo deverá ser remunerado nos termos do artigo 71, § 4º da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). No caso de ser admitida alternativamente a aplicação do § 4º do supramencionado dispositivo legal, deverá esta opção ser expressamente comunicada à Gestão do Centro Educacional Unificado.

## 1.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 A distribuição dos funcionários em suas respectivas funções deverá ser realizada de acordo com as necessidades de cada Centro Educacional Unificado.

### 1.4.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

1.4.2.1 Os funcionários alocados nos postos de vigilância fixados pela **CONTRATANTE** devem ser habilitados nos termos da legislação vigente e portar obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, sendo suas atribuições:

1.4.2.1.1 Oferecer apoio às equipes do CEU quando solicitado;

1.4.2.1.2 Executar a(s) ronda(s) diárias conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências do CEU, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem no local;

1.4.2.1.2.1 As dependências do CEU incluem edificações, a área da piscina, pistas de skate e demais áreas.

1.4.2.1.3 Realizar vigilância patrimonial desarmada nas dependências do CEU;

1.4.2.1.4 Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e comunicar à **CONTRATANTE** todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio;

1.4.2.1.5 Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entender oportunas;

1.4.2.1.6 Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da **CONTRATANTE** e facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.4.2.1.7 Não se ausentar, em hipótese alguma, do posto;

1.4.2.1.8 Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências;

1.4.2.1.9 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

1.4.2.1.10 As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das dependências da **CONTRATANTE** e estar circunscritas a sua área de atuação estabelecida por legislação específica;

1.4.2.1.11 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.4.2.1.12 Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando os seus serviços;

1.4.2.1.13 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração do CEU e outros de interesse;

1.4.2.1.14 Fiscalizar e monitorar a presença de vendedores, ambulantes e semelhantes nas dependências, e se caso note presença desses sem que estes estejam devidas e previamente

autorizadas pela **CONTRATANTE**, comunicá-la imediatamente;

1.4.2.1.15 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**;

1.4.2.1.16 Atender e orientar os usuários e visitantes.

### **1.4.3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA**

1.4.3.1 Os funcionários alocados nos postos de portaria fixados pela **CONTRATANTE** devem ser habilitados nos termos da legislação vigente, sendo suas atribuições:

1.4.3.1.1 Fiscalizar a entrada e a saída de veículos de visitantes nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados;

1.4.3.1.2 Permitir o ingresso nas dependências do CEU somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

1.4.3.1.3 Quando o documento for indispensável para a entrada da pessoa nas dependências do CEU, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei nº 9.453/97.

1.4.3.1.4 Acionar a cancela, quando necessário;

1.4.3.1.5 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da **CONTRATANTE** e facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.4.3.1.6 Proibir a entrada de vendedores, ambulantes e semelhantes nas dependências sem que estejam devidos e previamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

1.4.3.1.7 Fiscalizar a entrada e a saída de materiais das dependências mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da **CONTRATANTE**;

1.4.3.1.8 Controlar a entrada e a saída nas dependências de

veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;

1.4.3.1.9 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**;

1.4.3.1.10 Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada;

1.4.3.1.11 Proibir a utilização do posto para guarda dos objetos estranhos ao local, assim como bens particulares de empregados ou terceiros;

1.4.3.1.12 Não se ausentar, em hipótese alguma, do posto;

1.4.3.1.13 Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração do CEU e outros de interesse;

1.4.3.1.14 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;

1.4.3.1.15 Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

1.4.3.1.16 Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações.

#### **1.4.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA**

1.4.4.1 Os funcionários alocados nos postos de brigada fixados pela **CONTRATANTE** devem ser habilitados nos termos da legislação vigente, incluindo a Norma ABNT 14276/2020, sendo suas atribuições:

1.4.4.1.1 Dar o primeiro atendimento em caso de acidente;

1.4.4.1.2 Verificar as instalações elétricas, principalmente

durante eventos, para prevenção de incêndios;

1.4.4.1.3 Permanecer em ronda pelas dependências do CEUs;

1.4.4.1.4 Orientar usuários e visitantes quanto à prevenção de acidentes;

1.4.4.1.5 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da **CONTRATANTE** e facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

1.4.4.1.6 Colaborar com o Bombeiro Militar em ocorrências emergenciais dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

1.4.4.1.7 Registrar em LIVRO DE OCORRÊNCIA e comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada;

1.4.4.1.8 Registrar em LIVRO DE OCORRÊNCIA e comunicar à **CONTRATANTE** todo acontecimento irregular e que atente contra o seu patrimônio;

1.4.4.1.9 Registrar em LIVRO DE OCORRÊNCIA e controlar as ocorrências diariamente;

1.4.4.1.10 Não se ausentar, em hipótese alguma, do posto;

1.4.4.1.11 Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da **CONTRATANTE**, verificando todas as áreas das dependências do CEU, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;

1.4.4.1.12 Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências;

1.4.4.1.13 Conhecer todas as instalações e riscos de incêndio nas dependências do CEU;

1.4.4.1.14 Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja



evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

1.4.4.1.15 Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;

1.4.4.1.16 Acionar o Bombeiro Militar quando necessário.

**1.4.5** Para além das atribuições específicas acima, a **CONTRATADA** deverá ainda garantir que:

1.4.5.1 Seus funcionários assumam os postos devidamente uniformizados;

1.4.5.2 Todos os funcionários alocados sejam devidamente qualificados, conforme legislação específica.

1.4.5.3. Os trabalhos sejam executados de forma a otimizar a gestão de seus recursos — humanos e materiais — com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**.

1.4.5.4. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

1.4.5.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

## **2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

### **2.1 SISTEMA DE COMUNICAÇÕES**

2.1.1 Devido à distância entre os postos nos locais de trabalho, o rádio se faz necessário para a comunicação e agilidade em situação de perigo. O sistema de comunicação interno e externo deverá ser fornecido pela(s) empresa(s) contratada(s) apresentando os itens conforme segue:

### 2.1.1.1 Equipamento de Comunicação

2.1.1.1.1 Deverão ser utilizados Rádios Comunicadores Portáteis com frequência UHF E VHF com 4 watts de potência, sendo que cada funcionário da empresa estará de posse de um equipamento, durante o serviço;

2.1.1.1.2 Os rádios de comunicação, mediante voz, dos porteiros, vigilantes patrimoniais e vigilantes brigadistas, deverão, preferencialmente, estar na mesma frequência, garantindo a comunicação interna a fim de otimizar o tempo em caso de intercorrências, bem como garantir o bom andamento das atividades que são correlatas entre si.

2.1.1.1.3 Deverá fazer parte de cada equipamento uma bateria sobressalente, um carregador com fonte de alimentação 127/220 V e um clip de cinto;

2.1.1.1.4 Cada unidade deverá estar interligada com a Central de Monitoramento por um Rádio Comunicador Portátil de Longa Distância VHF e UHF;

2.1.1.1.5 Necessidade de documentação de homologação da frequência e equipamento pela ANATEL.

## 2.2 UNIFORMES E MATERIAIS NECESSÁRIOS

2.2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme e equipamentos completos para seus empregados, conforme composição da Tabela de Uniformes, e substituir os itens respeitando sua vida útil e necessidade.

### 2.2.1.1 Vigilantes, Porteiros e Brigadistas:

| ITENS                 | VIDA ÚTIL (MESES) | QUANTIDADE RECOMENDADA |
|-----------------------|-------------------|------------------------|
| Calça                 | 12                | 4                      |
| Camisa manga comprida | 12                | 4                      |
| Camisa manga curta    | 12                | 4                      |

|                         |    |                         |
|-------------------------|----|-------------------------|
| Sapato (Bota)           | 12 | 2                       |
| Cinto de nylon          | 12 | 2                       |
| Distintivo emborrachado | 12 | 2                       |
| Japona                  | 12 | 1                       |
| Meia                    | 12 | 8                       |
| Capa de nylon           | 12 | 1                       |
| Boné                    | 12 | 2                       |
| Crachá de identificação | 12 | 1 para cada funcionário |

2.2.2 Os itens apresentados na tabela são os itens mínimos a serem fornecidos. Assim, cabe à **CONTRATADA** oferecer todos os itens que são necessários para a execução plena dos serviços prestados.

2.2.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários em quantidades suficientes os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos necessários à execução das atividades contratadas. As demais legislações vigentes relacionadas à segurança dos funcionários devem também ser observadas, inclusive àquelas que são frutos de acordo sindical, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho;

2.2.3.1 Deverão ser fornecidos somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

2.2.3.2 A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o uso do uniforme e dos EPIs, sem os quais o empregado não poderá realizar suas atividades.

2.2.3.4 **CONTRATADA** deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do uniforme e dos EPIs.

2.2.4 Os profissionais da **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

2.2.5 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser

repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

2.2.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

2.2.7 Todos os profissionais da **CONTRATADA**, observando as cláusulas estipuladas no item deste Termo de Referência, deverão se apresentar ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número de matrícula ou outro tipo de registro na empresa. . O crachá deverá, necessariamente, ter impresso na sua parte frontal o logotipo da **CONTRATADA**.

2.2.8 A **CONTRATADA** é ainda responsável pelo fornecimento dos seguintes equipamentos necessários para a execução do serviço conforme a Tabela de Equipamentos:

**2.2.8.1 Vigilante:**

| Tabela - EQUIPAMENTOS                      |                      |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Itens                                      | Vida útil<br>(meses) | Quantidade/<br>Posto |
| Livro de ocorrência do posto               | 6                    | 1                    |
| Livro de ocorrência do Fiscal / supervisor | 6                    | 1                    |
| Apito                                      | 24                   | 2                    |
| Cordão de apito                            | 24                   | 2                    |
| Lanterna recarregável                      | 36                   | 1                    |
| Rádio transmissor                          | 30                   | 1                    |

### 2.2.8.2 Porteiro:

| Tabela - EQUIPAMENTOS        |                      |                           |
|------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Itens                        | Vida útil<br>(meses) | Quantidade<br>e/<br>Posto |
| Livro de ocorrência do posto | 6                    | 1                         |
| Apito                        | 24                   | 2                         |
| Cordão de apito              | 24                   | 2                         |
| Lanterna recarregável        | 36                   | 1                         |
| Rádio transmissor            | 30                   | 1                         |

### 2.2.8.3 Brigadista:

| Tabela - EQUIPAMENTOS        |                      |                           |
|------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Itens                        | Vida útil<br>(meses) | Quantidade<br>e/<br>Posto |
| Livro de ocorrência do posto | 6                    | 1                         |
| Apito                        | 24                   | 2                         |
| Cordão de apito              | 24                   | 2                         |
| Lanterna recarregável        | 36                   | 1                         |
| Rádio transmissor            | 30                   | 1                         |

## 3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Serão exigidos como comprovação de capacidade técnica atestados que comprovem prestação de serviços não inferior a 30% (trinta por cento) do quantitativo de postos previstos no lote, em um período mínimo de 06 (seis) meses consecutivos.

3.2 A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto.

3.3 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

3.4 Para habilitação técnica exigir-se-ão as seguintes comprovações específicas:

3.4.1 Os atestados mencionados no subitem 3.2 deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato), local de prestação de serviços, natureza da prestação de serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da empresa e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

3.4.2 Será aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços por eles retratada tenha ocorrido de forma concomitante, por período igual ou superior àquele previsto no subitem 3.1.

3.4.3 Caso a empresa não comprove o exigível no subitem 3.1, para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarada habilitada, apenas em relação ao(s) primeiro(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver apresentado a(s) melhor(es) oferta(s), observado o critério cronológico.

3.5. As empresas que apresentarem propostas para os lotes **de Vigilante Patrimonial e Vigilante Brigadista**, além dos certificados apresentados conforme item 3.3, deverão apresentar as seguintes documentações:

3.5.1. Autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitido pelo 14 Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei no. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nos 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nos 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF no. 992, de 25.10.95 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

3.5.2. Caso o documento solicitado no item 3.5.1. esteja vencido, será aceito em substituição o documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade;

3.5.3. Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei no. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nos 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nos 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF no. 992, de 25.10.95 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 387/2006 DG/DPF de 28.08.2006;

3.5.3.1. Quando a Autorização para funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

3.5.4. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data de apresentação (art. 14, II, da Lei Federal no 7.102/83 e Portaria Estadual SSPSP/DIRD nº 001/2001).

3.5.5. A contratação de serviços que envolvam Porteiro não requer as exigências legais afetas às empresas de segurança e vigilância;

#### **4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste.

4.2 Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados na "Tabela de Locais" na Seção I e II, os horários fixados pelo **CONTRATANTE**.

4.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.5 Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

4.6 Para a prestação dos serviços, a empresa **CONTRATADA** utilizará, sob sua inteira

responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada. Os funcionários deverão, obrigatoriamente, ter vínculo empregatício com a empresa **CONTRATADA**.

4.7 Manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução contratual.

4.8 Comprovar a formação técnica específica dos seus funcionários, mediante apresentação do certificado de curso de formação, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

4.8.1 A **CONTRATADA** deve encaminhar à Divisão de Gestão de Contratos da SME a atualização da comprovação de formação técnica sempre que houver substituição de funcionário.

4.9 Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e portando crachá com foto recente.

4.10 Efetuar a reposição dos funcionários, nos postos, imediatamente em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

4.11 Comunicar à unidade da **CONTRATANTE**, que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços. No caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** deverá proceder conforme subitens 4.7 e 4.8.

4.12 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e ética de seus funcionários respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas e omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.

4.13 Assegurar que todos os funcionários que cometerem faltas disciplinares, não sejam mantidos nos postos ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**.

4.14 Atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.15 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **CONTRATANTE**.



- 4.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 4.17 Manter controle de frequência e pontualidade de todos os seus funcionários sob o contrato.
- 4.18 Propiciar aos funcionários as condições para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e documentos necessários.
- 4.19 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem para serviços de vigilância, portaria e brigadista.
- 4.20 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e respeitar a legislação trabalhista e visar os contratos de trabalho na forma da Lei.
- 4.21 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 4.22 Apresentar quando solicitado pela **CONTRATANTE**, o Termo de Quitação Anual de Débitos Trabalhistas, pertinente ao artigo 507-B da CLT.
- 4.23 Fornecer obrigatoriamente convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.24 Providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços.
- 4.25 Viabilizar a emissão do cartão do cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.
- 4.26 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 4.27 Registrar no LIVRO DE OCORRÊNCIAS e relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 4.28 Indicar um supervisor para realizar, na unidade, no mínimo uma vez por semana, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades, visando

à qualidade da prestação dos serviços.

4.29 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

4.30 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas, tendo, ainda, identificação própria, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura.

4.31 Ressarcir a Administração ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

4.32 Em relação aos serviços de vigilância:

4.32.1 Proteger e vigiar os bens municipais em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando, por escrito e de imediato à **CONTRATANTE**, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação.

4.32.2 Repor os bens furtados por outros de características semelhantes.

4.32.3 Manter autorização de funcionamento e certificados de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

4.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e manutenção necessárias exigidas no momento da contratação e previsões legais.

4.34 A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas, que tratam sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

4.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

4.36 Assegurar que todos os funcionários empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

4.36.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.36.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

4.36.3 Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;

4.36.4 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, brigadista ou portaria, a depender do posto a ser ocupado, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

4.36.5 Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

4.36.6 Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

4.36.7 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

4.36.8 Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.37 A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que habilite seus funcionários a exercer as funções conforme os subitens 4.8 e 4.36 e respectivos subitens antes do início dos serviços.

## **5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1 São atribuições e responsabilidades assumidas pela **CONTRATANTE** em face da **CONTRATADA**:

5.2 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

5.3 Exercer a fiscalização dos serviços por representantes da Administração especialmente designados.

5.4 Nomear GESTOR e FISCAL, designando funcionário representante da Administração, nos termos do artigo 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 62.100/2022, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

5.5 Expedir Ordem de Início de Serviços, com data de início da execução dos mesmos.

5.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

5.7 Indicar para uso do funcionário as instalações sanitárias utilizadas pelo corpo administrativo e pedagógico.

5.8 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os funcionários da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato.

5.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **6 DO CONTRATO**

### **6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da presente contratação será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados **a partir da** Ordem de Início de Serviços, que terá a data de **01/04/2023 para início da prestação dos serviços**, com possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, sem que haja ônus à Municipalidade, caso se conclua o procedimento licitatório.

### **6.2 DO PAGAMENTO**

6.2.1 Apenas serão pagos os postos efetivamente disponibilizados, para os quais a Ordem de Início dos Serviços tenha sido emitida.

6.2.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura ao gestor contratual competente, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 de 31/08/2020 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

6.2.4 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

6.2.5 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05. Por ocasião de cada pagamento, deverão ser observadas as disposições da legislação acerca do ISS.

6.2.6 Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas portarias da Secretaria da Fazenda em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre matéria.

6.2.7 A programação do pagamento pela contabilidade de SME deverá ser para o terceiro dia útil posterior a data de processamento da liquidação.

6.2.8 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2.9 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C de 22/01/10.

6.2.10 Havendo atraso nos pagamentos por culpa exclusiva da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

6.2.11 A previsão de pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

## **7 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por fiscal designado, podendo pra isso:

7.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, fundamentados em razões objetivas e justificáveis, segundo critérios da conveniência e oportunidade, julgar inconveniente.

7.1.2 Solicitar aos supervisores da **CONTRATADA** o reparo e/ou correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

7.1.3 Ao fiscal do contrato do respectivo CEU cumprirá:

7.1.3.1 Anotar em registro próprio (LIVRO DE OCORRÊNCIAS) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3.2 Proceder em observância aos preceitos legais regulamentadores de suas atribuições funcionais, sujeitando-se às sanções previstas em Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e

criminal que seu ato ensejar;

7.1.3.3 Preencher o Ateste de Prestação de Serviços, conforme modelo em anexo na Seção III, até o quinto dia útil do mês subsequente;

7.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Leiº 14.133/2021.

## 7.2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 Comete infração administrativa, previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** que:

7.2.1.1 Apresentar documentação falsa;

7.2.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.2.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2.1.6 Cometer fraude fiscal;

7.2.1.7 Fizer declaração falsa.

7.2.2 A **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações administrativas discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.2.1 Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

7.2.2.2 Multas, na forma prevista nos subitens 7.2.6 a 7.3.10;

7.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

7.2.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

7.2.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021,, as empresas ou profissionais que:

7.2.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento e quaisquer tributos;

7.2.4.2 Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.2.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.6 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais, conforme disposto na Lei 14.133/;

7.2.6.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral ensejada pela **CONTRATADA**, dever ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.6.1.1 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;



7.2.6.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.2.6.2.1 Na hipótese de concretizar-se a rescisão contratual, a **CONTRATANTE** poderá contratar os serviços das empresas classificadas em colocação subsequente;

7.3 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo VI, Seção XI, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, sendo que as multas serão aplicadas como segue:

7.3.1 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme subitem 7.3.8 com detalhamento constante das tabelas 1 e 2;

7.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.3.3 Multa de 30% (trinta por cento) pela recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato e/ou Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste, conforme prevê o artigo 89, parágrafo 5º, da Lei 14.133/2021;

7.3.4 Multa de 30% (trinta por cento) pela não apresentação dos documentos necessários, impossibilitando a entrega da Nota de Empenho, para celebração do contrato;

7.3.5 Multa por inexecução parcial do ajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, proporcional ao CEU em que ocorrer o descumprimento parcial, para cada CEU;

7.3.6 Multa por inexecução total, do contrato ou ajuste, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.3.7 Multa de 30% (trinta por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da **CONTRATADA**, a qual incidirá sobre o valor do saldo do contrato na ocasião;

7.3.8 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de

acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | 0,2% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao CEU em que tiver ocorrido a infração; |
| 2           | 0,4% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao CEU em que tiver ocorrido a infração; |
| 3           | 0,8% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao CEU em que tiver ocorrido a infração; |
| 4           | 1,6% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao CEU em que tiver ocorrido a infração; |
| 5           | 3,2% sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao CEU em que tiver ocorrido a infração. |

**Tabela 2**

| <b>INFRAÇÃO</b> |                                                                                                                                                              |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                             | <b>GRAU</b> |
| 1               | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrências.                                   | 05          |
| 2               | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                        | 05          |
| 3               | Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços, por funcionário e por dia;                                                              | 05          |
| 4               | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                          | 02          |
| 5               | Não cumprir com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus funcionários; | 05          |
| 6               | Falta sem cobertura, por funcionário e por dia;                                                                                                              | 05          |
| 7               | Atraso e/ou saída antecipada sem cobertura, por funcionário e por dia;                                                                                       | 02          |
| 8               | Se ausentar do posto, por funcionário e por dia;                                                                                                             | 02          |
| 9               | Deixar de manter todos os funcionários da empresa devidamente uniformizados e identificados, por funcionário e por dia;                                      | 01          |
| 10              | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                       | 02          |
| 11              | Deixar de substituir empregado alocado quando solicitado, por funcionário e por dia;                                                                         | 03          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 12 | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                                                                                                 | 01 |
| 13 | Deixar de supervisionar, uma vez por semana, os serviços realizados pelos funcionários, por ocorrência;                                                                                                                                                              | 02 |
| 14 | Deixar de fornecer os materiais/equipamentos previstos no TR na execução dos serviços;                                                                                                                                                                               | 02 |
| 15 | Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou dos materiais/equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por ocorrência; | 03 |
| 16 | Não realizar os serviços descritos nos subitens <b>1.4.2</b> , <b>1.4.3</b> e <b>1.4.4</b> .                                                                                                                                                                         | 04 |

7.3.9 Para efeito de aplicação de multa, as infrações administrativas abaixo incidirão em:

7.3.9.1 Por descumprimento de cláusula contratual não relacionada na Tabela 2 do subitem 7.3.9, multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao local em que tiver ocorrido a infração, para cada infração.

7.3.9.2 Pela não apresentação de documentação prevista na Portaria SF nº 170/2020, e suas alterações posteriores, até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da nota fiscal, multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor mensal do contrato, proporcional ao local em que tiver ocorrido a infração, para cada infração.

7.3.10 As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §7º, do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.11 A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da SME das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, se repetidas, ensejar ações punitivas outras, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**7.3.12** Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à **CONTRATADA**

7.3.13 Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor da multa será exigido por meio de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

7.3.14 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PMSP.

7.3.15 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa devida, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução fiscal.

## 8 INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

8.1 Com o intuito de proteger o homem e o ambiente em que vive, para preservá-lo e assim proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos; considerando, ainda, que os recursos naturais são finitos, as seguintes práticas socioambientais devem ser consideradas na prestação do serviço:

8.1.1 As lanternas utilizadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis.

8.1.2 Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401 de 05 de novembro de 2008 e às Leis Estadual (12.300/2006) e Federal (12.305/2010) de Resíduos Sólidos, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 45/2015, a **CONTRATANTE** deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós consumo do setor de pilhas e baterias.

8.2 Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a contratação e se estendem na gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim, devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que a empresa se encontra regular perante o Ministério do Trabalho, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, entre outros, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

8.3 Merecem também destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e

conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, e as exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3 No caso do subitem 10.2, a fusão, cisão ou incorporação deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Educação para que sejam realizados os trâmites de análise, aprovação ou rejeição da nova pessoa jurídica aos termos do presente TR e da minuta do contrato.

SEÇÕES ANEXAS

**SEÇÃO I - DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR UNIDADE**

| DRE                    | Identificação dos CEUs | Área total | Vigilante Patrimonial (diurno) | Vigilante Patrimonial (noturno) | Total de Vigilantes | Portaria (manhã/tarde) | Portaria (tarde/noite) | Total de Porteiros | Brigadistas (diurno) | Brigadistas (noturno) | Total de brigadistas |
|------------------------|------------------------|------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| CL                     | CASA BLANCA            | 22.476m²   | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | PARAIÓPOLIS            | 23.491,61  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | CAMPO LIMPO            | 34.410 m²  | 7                              | 6                               | 13                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | CAPÃO REDONDO          | 33.713,47  | 7                              | 6                               | 13                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| CS                     | NAVEGANTES             | 13.646,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | CIDADE DUTRA           | 11.649,46  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| FB                     | PAZ                    | 44.652,46  | 8                              | 7                               | 15                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | FREGUESIA DO Ó         | 43.829,00  | 8                              | 7                               | 15                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| G                      | JAMBEIRO               | 49.554,77  | 8                              | 7                               | 15                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | BARRO BRANCO           | 12.000,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | INÁCIO MONTEIRO        | 12.633,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| IP                     | MENINOS                | 32.646,30  | 7                              | 6                               | 13                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | HELIÓPOLIS             | 36.504 m²  | 7                              | 6                               | 13                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | PQ. BRISTOL            | 21.935,76  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | VILA ALPINA            | 67.778,00  | 10                             | 9                               | 19                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| IQ                     | ARICANDUVA             | 23.483,36  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | PARQUE DO CARMO        | 16.442,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | FORMOSA                | 23.085,68  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                        | JOSÉ BONIFÁCIO         | 42.219,00  | 8                              | 7                               | 15                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| <b>TOTAL DE POSTOS</b> |                        |            | 125                            | 106                             | 231                 | 38                     | 38                     | 76                 | 19                   | 19                    | 38                   |

## SEÇÕES ANEXAS

## SEÇÃO I - DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR UNIDADE - CONTINUAÇÃO

| DRE             | Identificação dos CEUs | Área total | Vigilante Patrimonial (diurno) | Vigilante Patrimonial (noturno) | Total de Vigilantes | Portaria (manhã/tarde) | Portaria (tarde/noite) | Total de Porteiros | Brigadistas (diurno) | Brigadistas (noturno) | Total de brigadistas |
|-----------------|------------------------|------------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| JT              | TREMEMBÉ               | 10.800,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | PARQUE NOVO MUNDO      | 22.495,00  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| MP              | VILA CURUÇÁ            | 10.667,44  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | PARQUE VEREDAS         | 11.800,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | PARQUE SÃO CARLOS      | 17.449,56  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| PE              | TIQUATIRA              | 29.884,41  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | ARTUR ALVIM            | 42.219,00  | 8                              | 7                               | 15                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | CARRÃO/TATUAPÉ         | 91.268,00  | 13                             | 12                              | 25                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| PJ              | JAGUARÉ                | 20.272,29  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | PERA MARMELO           | 11.084,94  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | TAIPAS                 | 18.600,00  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | VILA ATLÂNTICA         | 21.482,86  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| SA              | ALVARENGA              | 68.701,82  | 10                             | 9                               | 19                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| SM              | ROSA DA CHINA          | 19.078,70  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | SÃO RAFAEL             | 13.255,88  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | SÃO MATEUS             | 11.135,74  | 5                              | 4                               | 9                   | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
|                 | ALTO ALEGRE            | 30.020 m²  | 6                              | 5                               | 11                  | 2                      | 2                      | 4                  | 1                    | 1                     | 2                    |
| TOTAL DE POSTOS |                        |            | 105                            | 88                              | 193                 | 34                     | 34                     | 68                 | 17                   | 17                    | 34                   |

## SEÇÃO II - ENDEREÇOS DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS (CEUs)

| Dre | Nome Da Unidade Educacional (CEU)                                      | Endereço                                   | Bairro                                |
|-----|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| CL  | Casa Blanca – Professor Solon Borges Dos Reis                          | Rua João Damasceno, 85                     | Vila Das Belezas                      |
|     | Paraisópolis                                                           | Rua Doutor José Augusto Souza E Silva, S/N | Jardim Parque Morumbi                 |
|     | Campo Limpo – Cardeal Dom Agnelo Rossi                                 | Av. Carlos Lacerda, 678                    | Campo Limpo                           |
|     | Capão Redondo – Professor Dr. Celso Seixas Ribeiro Bastos              | Rua Daniel Gran, S/N                       | Capão Redondo                         |
| CS  | Navegantes – Professor José Everardo Rodrigues Cosme                   | Rua Maria Moassab Barbour, S/N             | Parque Residencial Cocaia – Grajaú    |
|     | Cidade Dutra – Doutor Adib Salomão – Deputado Prof. José Freitas Nobre | Av. Interlagos, 7.350                      | Cidade Dutra                          |
| FB  | Paz                                                                    | Rua Daniel Cerri, 1549                     | Jardim Paran                          |
|     | Freguesia – Esperança Garcia                                           | Rua Jacutiba, 167                          | Parque São Luis                       |
| G   | Jambeiro                                                               | Av. José Pinheiro Borges, 60               | Jardim Helena - Guaianases            |
|     | Barro Branco (Cidade Tiradentes) – Enedina Alves Marques               | Rua Salvador Vígano, 100                   | Conjunto Habitacional Barro Branco II |
|     | Inácio Monteiro                                                        | Rua Barão Barroso Do Amazonas, S/N         | Conjunto Inácio Monteiro              |
| IP  | Meninos – Professor Pr. Artur Alberto De Mota Gonçalves                | Rua Barbinos, 111                          | São João Clímaco                      |
|     | Heliópolis – Professora Arlete Persoli                                 | Estrada Da Lágrimas, 2385                  | São João Clímaco                      |
|     | Pq. Bristol                                                            | Professor Artur Primavesi, S/N             | Parque Bristol                        |
|     | Vila Alpina – Professora Virgínia Leone Bicudo                         | Avenida Francisco Falconi, 83              | Vila Alpina                           |
| IQ  | Aricanduva – Professora Irene Galvão De Souza                          | Rua Olga Fadel Abarca, S/N                 | Jardim Santa Terezinha                |
|     | Parque Do Carmo – João Cândido (Almirante Negro)                       | Av. Afonso Sampaio E Souza, 2001           | Itaquera                              |



|    |                                                                           |                                          |                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|
| IQ | Formosa – Professor Eden Silvério De Oliveira                             | Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10 | Parque Santo Antônio – Vila Formosa |
|    | José Bonifácio – Francisco José Do Nascimento (Dragão Do Mar) (São pedro) | Rua Professora Lucila Cerqueira, 194     | Jardim São Pedro                    |
| JT | Tremembé – Maria Firmina Dos Reis                                         | R. Adauto Bezerra Delgado, 94            | Parque Casa De Pedra                |
|    | Parque Novo Mundo – Leônidas Da Silva                                     | Avenida Ernesto Augusto Lopes, 100       | Parque Vila Maria                   |
| MP | Vila Curuçá – Irene Ramalho                                               | Av. Marechal Tito, 3.400                 | Jardim Miragaia                     |
|    | Parque Veredas – João Antonio Da Silva                                    | Rua Daniel Muller, 347                   | Itaim Paulista                      |
|    | Parque São Carlos                                                         | Rua Clarear, 643                         | Jardim São Carlos                   |
| PE | Tiquatira                                                                 | Av. Condessa Elisabeth De Robiano, S/N   | Penha                               |
|    | Horizonte azul (Artur Alvim) – Abdias Do Nascimento                       | Rua José Balangio, 188                   | Arthur Alvim                        |
|    | Monte Serrat (Carrão) – Carolina Maria De Jesus                           | Monte Serrat, 230                        | Tatuapé                             |
| PJ | Jaguare – Professor Henrique Gamba                                        | Av. Keikiti Simomoto, 80                 | Jaguare                             |
|    | Pera Marmelo                                                              | Rua Pera Marmelo, 226                    | Jardim Santa Lucrecia               |
|    | Coreto de Taipas – Professora Maria Beatriz Nascimento                    | Rua João Amado Coutinho, S/N             | Jaraguá                             |
|    | Vila Atlântica – Professor João Soares Filho                              | Rua Coronel José Venâncio Dias, 840      | Jardim Nardini                      |
| SA | Alvarenga                                                                 | Estrada Do Alvarenga, 3.752              | Pedreira                            |
| SM | Rosa Da China                                                             | Rua Clara Petrela, 113                   | Vila Atlântica                      |
|    | São Rafael                                                                | Rua Cinira Polônio, 100                  | Conjunto Promorar Rio Claro         |
|    | São Mateus                                                                | Rua Curumatim, 201                       | Parque Boa Esperança                |
|    | Alto Alegre – Professor Paulo Suyoshi Minani                              | Rua Bento Guelfi, 1802                   | Jardim Laranjeira – Iguatemi        |

**SEÇÃO III – ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, BRIGADISTA E PORTEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AOS CEUS**

CEU: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Termo de Contrato nº: \_\_\_\_\_

Período de Realização dos Serviços: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| 1. SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM        | NÃO        | OCORRÊNCIA        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------------|
| 1.1. Houve falta de funcionários <b>sem cobertura</b> ? Se <b>sim</b> , citar quantos e em quais dias (nomes, datas e período).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            |                   |
| 1.2. Houve atraso ou saída antecipada <b>sem cobertura</b> ? Se <b>sim</b> , citar o dia e o tempo <b>EXATO</b> em que o posto ficou descoberto (nomes, datas e o período).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |            |                   |
| 1.3. Foram registradas, por parte dos funcionários disponibilizados pela empresa, negligência, omissão voluntária ou imperícia nos atendimentos solicitados? Se <b>sim</b> , especificar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |                   |
| 1.4. Todas as ocorrências foram devidamente registradas em livro próprio e descritas em Relatório? Se <b>não</b> , especificar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            |                   |
| 1.5. O supervisor deixou de realizar contato, no mínimo 01 vez por semana, com o Diretor/Preposto da Unidade? Em caso positivo, quantas semanas?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |                   |
| 1.6. Houve descumprimento de obrigações trabalhistas? Se <b>sim</b> , especificar qual foi o descumprimento e anexar documento comprobatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                   |
| 1.7 Os funcionários permanecem nos postos em horário de refeição/descanso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |            |                   |
| <b>Em caso positivo no item 1.7:</b><br>1.7.1 Os vigilantes estão sendo remunerados pela Empresa pela hora trabalhada conforme o Artigo 71 da Consolidação das Leis de trabalho?                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |            |                   |
| <b>Em caso negativo no item 1.7:</b><br>1.7.2 A Empresa envia “coberturista”?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |            |                   |
| <b>2. UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SIM</b> | <b>NÃO</b> | <b>OCORRÊNCIA</b> |
| 2.1. Os funcionários se apresentaram devidamente uniformizados e identificados? Se <b>não</b> , citar quantos e em quais dias (nomes e datas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |                   |
| 2.2. Foram fornecidos os equipamentos de comunicação (rádios) aos funcionários?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |            |                   |
| 2.3. Os equipamentos fornecidos estavam funcionando? Se não, apontar quantidade de rádios e total de dias em que os equipamentos ficaram sem reposição após 24h do comunicado do fiscal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |            |                   |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |            |                   |
| Além das ocorrências apontadas nos itens anteriores, houve algum outro fato que seja passível de multa. Especificar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |                   |
| <p align="center"><a href="#">Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020</a></p> <p>(    ) Atesto que os serviços e/ou materiais discriminados neste documento fiscal foram <b>parcialmente</b> entregues e/ou executados</p> <p>(    ) Atesto que os serviços e/materiais foram entregues e/ou executados <b>a contento</b> nos termos previstos no instrumento contratual</p> <p align="right">SP ____/____/____</p> <p align="center">_____<br/>Nome/RF e Ass. do Fiscal de Contrato</p> |            |            |                   |

## SEÇÃO IV - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**IV.1.** A proposta comercial de preços será apresentada conforme modelo disponibilizado;

**IV.2.** As empresas deverão preencher apenas os dados relacionados aos lotes aos quais elas desejarem concorrer.

**IV.3.** A empresa vencedora do respectivo lote se compromete, automaticamente, a disponibilizar, ao longo de toda a prestação de serviços, no mínimo, o número de empregados por ela declarado para cada CEU em sua proposta comercial, conforme itens IV.6.1, IV.6.2 e IV.6.3. apresentados abaixo.

**IV.4.** As relações de materiais/equipamentos são apenas referenciais, sendo recomendado que a empresa proceda à vistoria "in loco" nas instalações da **CONTRATANTE**, para confirmar os tipos de materiais e, se for o caso, os quantitativos.

**IV.5.** Em hipótese alguma poderá faltar qualquer item de material/equipamento para a execução dos serviços.

### **IV.6. PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**